

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE

CNPJ: 11.040.896/0001-59
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 904/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a implantação do reajuste no piso salarial dos professores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado o reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) no piso salarial dos Professores Municipais de Ipubi que integram a rede municipal de ensino, conforme tabela do Anexo I-A.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta exclusiva das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual neste exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL